



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 880

DATA : 05 de fevereiro de 1986.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação de diárias do Prefeito em ORTNs e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As diárias para viagens do Prefeito de Paranacity a serviço do Município, passam a ser fixadas de conformidade com as variações das ORTNs - OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL, na forma da tabela a seguir:

<u>T A B E L A</u>	
<u>DISTÂNCIA EM QUILOMETRO</u>	<u>QUANTIDADE DE ORTNs</u>
Até 100. <i>a. 400</i>	02 (Duas) <i>M V. R</i>
Acima de 100 até 200.....	03 (Três)
Acima de 200 até 400.....	05 (Cinco)
Acima de 400 até 500.....	08 (Oito) <i>4.5 M.V.R</i>
Acima de 500 até 1.000.....	10 (Dez) <i>5. MVR.</i>
Acima de 1.000.....	12 (Doze) <i>7. M V. R</i>

§ ÚNICO - A distância para efeito de atribuição da diária, não se considera o retorno, mas sim, o percurso entre o ponto de origem e o destino da viagem.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, o pagamento de diárias a servidores Municipais que se deslocarem da sede do Município a serviço deste.

Publicado (a) segunda de 10 de DIÁRIO DO
PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 08 / 02 / 1986

.....
 Secretário



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

Folha "2"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1986.

José Bonifácio Moron

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado (a) no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE, Órgão Oficial desta Municipalidade"

Em 08 / 02 / 86

Secretário